

pelo Aviso n.º 4791/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 17.03.2015, com o trabalhador Carlos Alberto Ribeiro Eiras Campos.

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mediante despacho do Administrador da Universidade do Minho de 17.03.2015, por delegação de competências, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente:

Doutora Maria Helena Costa de Carvalho e Sousa, Professora Cate-drática e Presidente do Instituto de Ciências Sociais

Vogais efetivos:

Doutor António Avelino Batista Vieira, Professor Auxiliar e Diretor do Departamento de Geografia.

Licenciada Arminda Lúcia Lopes de Azevedo, Secretária do Instituto de Ciências Sociais.

20 de julho de 2015. — O Administrador, *José Fernandes*.

208812917

Despacho (extrato) n.º 8477/2015

Por despacho de 06.02.2015, do Administrador da Universidade do Minho, por delegação de competências:

Filipa Filomena Passos Palmeira — Autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na categoria de Técnica Superior, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com a produção de efeitos a 01.07.2015. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

20 de julho de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208813046

Despacho (extrato) n.º 8478/2015

Por despacho de 12.09.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Rita Mafalda Dionísio de Sousa — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, em sequência da obtenção do grau de doutor, com efeitos a partir de 11.07.2014, com direito à remuneração base de 3.191,82€, correspondente ao índice 195, escalão I do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

20 de julho de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208813079

Reitoria

Despacho n.º 8479/2015

Por proposta dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, é homologado, para o ano letivo de 2015/16, o Regulamento dos Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior nos Cursos Ministrados na Universidade do Minho, anexo a este despacho.

16 de julho de 2015. — O Reitor, *António M. Cunha*.

(Anexo ao Despacho RT-40/2015, de 16 de julho)

Regulamento dos Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior nos Cursos Ministrados na Universidade do Minho

CAPÍTULO I

Tendo por base o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, o qual regula os Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior.

Atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, que regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

e ao Regulamento das referidas provas na Universidade do Minho, homologado pelo Despacho RT-09/2014, de 18 de fevereiro.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que regula os cursos de especialização tecnológica.

Tendo em conta o Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, que institui e regula um concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado e ao Regulamento desse concurso na Universidade do Minho, homologado pelo Despacho RT-02/2015, de 6 de janeiro.

Homologo o presente Regulamento dos Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior nos Cursos Ministrados na Universidade do Minho para o ano letivo de 2015/2016.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre da Universidade do Minho, adiante designados genericamente por cursos.

Artigo 2.º

Concursos especiais

Os concursos especiais para acesso ao ensino superior são os seguintes:

- Concurso para titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- Concurso para titulares de um diploma de especialização tecnológica;
- Concurso para titulares de um diploma de técnico superior profissional;
- Concurso para titulares de outros cursos superiores.

CAPÍTULO II

Titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

Artigo 3.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso os titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

Artigo 4.º

Cursos a que se podem candidatar

1 — Os candidatos aprovados nas provas podem candidatar-se até ao máximo de 6 cursos de 1.º ciclo ou ciclo de estudos integrado da Universidade do Minho, por ordem decrescente de preferência, sob condição de correspondência da disciplina específica com o curso.

2 — Apenas os candidatos aprovados na Prova de Aptidão Vocacional poderão candidatar-se à Licenciatura em Música.

3 — Poderão ainda candidatar-se por este concurso a um curso da Universidade do Minho candidatos que tenham realizado provas em outros estabelecimentos de Ensino Superior, desde que se verifique a existência de protocolo entre os estabelecimentos.

Artigo 5.º

Seriação

Os candidatos são seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- Classificação final das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23, por ordem decrescente;
- Melhor classificação da(s) prova(s) específica(s) exigida(s) para acesso ao curso ou cursos a que se candidatam, caso se verifique empate.

Artigo 6.º

2.ª fase do concurso

1 — À divulgação dos resultados do concurso, por aplicação dos critérios de seriação indicados no artigo anterior, segue-se uma 2.ª fase, no prazo fixado no Anexo I.

2 — À 2.ª fase podem apresentar-se:

- a) Os candidatos à 1.ª fase não colocados;
- b) Os candidatos à 1.ª fase colocados entre a 2.ª e a 6.ª opções, desde que se candidatem a curso indicado em opção superior, caso se verifique o surgimento de vaga;
- c) Os candidatos que, não tendo apresentado candidatura à 1.ª fase, por motivos excepcionais e devidamente fundamentados, pretendam candidatar-se à 2.ª fase do concurso.

3 — À 2.ª fase aplicam-se as mesmas regras da 1.ª fase, podendo, contudo, os candidatos apresentar candidatura a apenas um dos cursos em que exista vaga.

4 — Aos estudantes colocados na 1.ª fase que concorram à 2.ª fase e nela sejam colocados é anulada a colocação na 1.ª fase e, conseqüentemente, a inscrição realizada.

5 — Na 2.ª fase são colocadas a concurso:

- a) As vagas resultantes da aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do presente Regulamento;
- b) As vagas libertadas em consequência da anulação da inscrição de estudantes colocados na 1.ª fase do concurso;
- c) As vagas libertadas em consequência da recolocação de estudantes colocados na 1.ª fase.

6 — As vagas disponíveis para a 2.ª fase são divulgadas no dia anterior ao início do período de candidatura respetivo através da Internet (<http://alunos.uminho.pt/>).

7 — A data de divulgação dos resultados da 2.ª fase, assim como os períodos de reclamação e matrícula, são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO III

Titulares de diploma de especialização tecnológica

Artigo 7.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso os titulares de um diploma de especialização tecnológica obtido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Artigo 8.º

Cursos a que se podem candidatar e requisitos

1 — Os titulares de um diploma de especialização tecnológica podem candidatar-se aos cursos superiores fixados no protocolo com o estabelecimento de ensino superior ou, quando a entidade promotora for o estabelecimento de ensino superior, aos cursos fixados no Despacho de autorização de funcionamento do Curso de Especialização Tecnológica.

2 — A realização da candidatura está condicionada:

a) À realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas pela Universidade do Minho para o curso em causa através do regime geral de acesso, para o ano letivo de 2015/2016, de acordo com o Guia Geral de Exames 2015;

b) À obtenção, nesses exames, de uma classificação não inferior à classificação mínima fixada pela Universidade do Minho, para o ano letivo de 2015/2016, no âmbito do regime geral de acesso.

3 — Cada candidato apenas pode apresentar candidatura a um único curso, no mesmo ano letivo.

Artigo 9.º

Seriação

Os titulares de diploma de especialização tecnológica são seriados de acordo com a classificação final obtida no diploma de especialização tecnológica recorrendo-se, em caso de empate, à análise do *curriculum vitae* dos candidatos, efetuada pela respetiva Direção de Curso.

CAPÍTULO IV

Titulares de diploma de técnico superior profissional

Artigo 10.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso os titulares de um diploma de técnico superior profissional.

Artigo 11.º

Cursos a que se podem candidatar e requisitos

1 — Compete à Universidade fixar, para cada um dos seus ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado, quais os diplomas de técnico superior profissional que facultam o ingresso nesses ciclos.

2 — Esta fixação é feita, exclusiva ou complementarmente, através da indicação das áreas de educação e formação que facultam a candidatura a cada ciclo de estudos, podendo a admissão ao concurso ficar dependente de apreciação casuística da adequação do currículo do curso de especialização tecnológica ao ingresso no ciclo de estudos em causa.

3 — A realização da candidatura está condicionada:

a) À realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas pela Universidade do Minho para o curso em causa através do regime geral de acesso, para o ano letivo de 2015/2016, de acordo com o Guia Geral de Exames 2015;

b) À obtenção, nesses exames, de uma classificação não inferior à classificação mínima fixada pela Universidade do Minho, para o ano letivo de 2015/2016, no âmbito do regime geral de acesso.

Artigo 12.º

Seriação

Os titulares de diploma de técnico superior profissional são seriados de acordo com a classificação final obtida no diploma de técnico superior profissional recorrendo-se, em caso de empate, à análise do *curriculum vitae* dos candidatos, efetuada pela respetiva Direção de Curso.

CAPÍTULO V

Titulares de outros cursos superiores

Artigo 13.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso:

- a) Os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor;
- b) Os titulares dos extintos cursos do Magistério Primário, de Educadores de Infância e de Enfermagem Geral que comprovem, simultaneamente, a titularidade de um curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade), de um curso complementar do ensino secundário ou dos 10.º/11.º anos de escolaridade.

Artigo 14.º

Cursos a que se podem candidatar

1 — Os candidatos a que se refere o artigo anterior podem candidatar-se a qualquer curso;

2 — Cada candidato apenas pode apresentar candidatura a um único curso, no mesmo ano letivo.

Artigo 15.º

Seriação

1 — Os candidatos abrangidos por este concurso são seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Classificação final do curso superior, arredondada à unidade, por ordem decrescente;
- b) Grau e diploma dando prioridade, sucessivamente, aos titulares do grau de bacharel, do grau de licenciado, do grau de mestre e do grau de doutor;
- c) Idade, por ordem decrescente.

2 — Excetuam-se do número anterior os candidatos ao curso de Música, sendo estes candidatos seriados através da classificação obtida na prova de aptidão vocacional fixada para acesso a esse curso, expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas, por ordem decrescente.

3 — Aos candidatos titulares de grau superior estrangeiro, cuja classificação final do grau apresentado seja expressa em escala diferente da portuguesa, será aplicada a conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa nos termos da Lei.

4 — Não são consideradas para efeitos de seriação as classificações obtidas em Cursos de Complemento de Formação Científica e Pedagógica, de Qualificação para o Exercício de Outras Funções Educativas e de Estudos Superiores Especializados (CESE).

5 — Na seriação dos candidatos titulares de cursos bietápicos que apresentem certidão comprovativa de conclusão do bacharelato e certidão

comprovativa de conclusão da licenciatura será considerada a melhor classificação final apresentada.

CAPÍTULO VI

Acesso ao curso de medicina da Universidade do Minho

(concurso especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro)

Artigo 16.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso especial os titulares do grau de licenciado que satisfaçam o pré-requisito exigido para acesso ao curso de Medicina, estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º

Artigo 17.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso de Medicina, no âmbito deste concurso, bem como os métodos e critérios de seriação, prazos, documentação e demais procedimentos encontram-se definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO VII

Artigo 18.º

Vagas

1 — As vagas para cada um dos concursos a que se refere o presente Regulamento são fixadas pelo Reitor e são as constantes do Anexo IV.

2 — São ainda fixadas, para o ano letivo de 2015/2016, vagas adicionais para ingresso em ano avançado nos seguintes cursos:

2.1 — Arquitetura (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Arquitetura pela Universidade do Minho.

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.2 — Engenharia Biológica (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia Biológica pela Universidade do Minho, no âmbito do Despacho RT-38/2011, de 21 de junho;

b) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos, desde que possuam, no seu plano de estudos, um total de, pelo menos, 60 ECTS nas áreas de Engenharia Química e Biológica;

c) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura ou Mestrado Integrado, desde que se comprove a atribuição de creditação a um conjunto de unidades curriculares que perfaçam pelo menos 30 créditos do 1.º ano do plano de estudos do curso;

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.3 — Engenharia Biomédica (Mestrado Integrado)

a) 6 vagas adicionais, destinadas a titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos, desde que possuam, no seu plano de estudos, um total de, pelo menos, 60 ECTS nas áreas de Engenharia Química e Biológica; as vagas eventualmente sobranes poderão ser utilizadas para titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia por outras instituições de ensino superior que cumpram os mesmos requisitos.

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.4 — Engenharia Civil (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade do Minho, no âmbito do Despacho RT-38/2011, de 21 de junho;

b) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da En-

genharia pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos, desde que possuam, no seu plano de estudos, um total de, pelo menos, 60 ECTS na área de Engenharia Civil; as vagas eventualmente sobranes poderão ser utilizadas para titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia por outras instituições de ensino superior que cumpram os mesmos requisitos;

c) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura ou Mestrado Integrado, desde que se comprove a atribuição de creditação a um conjunto de unidades curriculares que perfaçam pelo menos 30 créditos do 1.º ano do plano de estudos do curso.

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.5 — Engenharia de Materiais (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia de Materiais pela Universidade do Minho, no âmbito do Despacho RT-38/2011, de 21 de junho;

b) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos, desde que possuam, no seu plano de estudos, um total de, pelo menos, 60 ECTS na área de Engenharia de Materiais; as vagas eventualmente sobranes poderão ser utilizadas para titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia por outras instituições de ensino superior que cumpram os mesmos requisitos;

c) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura ou Mestrado Integrado, desde que se comprove a atribuição de creditação a um conjunto de unidades curriculares que perfaçam pelo menos 30 créditos do 1.º ano do plano de estudos do curso;

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.6 — Engenharia de Polímeros (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia de Polímeros pela Universidade do Minho, no âmbito do Despacho RT-38/2011, de 21 de junho;

b) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos, desde que possuam, no seu plano de estudos, um total de, pelo menos, 60 ECTS na área de Engenharia de Polímeros; as vagas eventualmente sobranes poderão ser utilizadas para titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia por outras instituições de ensino superior que cumpram os mesmos requisitos;

c) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura ou Mestrado Integrado, desde que se comprove a atribuição de creditação a um conjunto de unidades curriculares que perfaçam pelo menos 30 créditos do 1.º ano do plano de estudos do curso.

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.7 — Engenharia de Telecomunicações e Informática (Mestrado Integrado)

a) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos, desde que possuam, no seu plano de estudos, um total de, pelo menos, 60 ECTS na área de Engenharia de Comunicações; as vagas eventualmente sobranes poderão ser utilizadas para titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia por outras instituições de ensino superior que cumpram os mesmos requisitos;

b) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura ou Mestrado Integrado, desde que se comprove a atribuição de creditação a um conjunto de unidades curriculares que perfaçam pelo menos 30 créditos do 1.º ano do plano de estudos do curso.

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.8 — Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Informática de Gestão pela Universidade do Minho, no âmbito do Despacho RT-38/2011, de 21 de junho;

b) 30 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Tecnologias e Sistemas de Informação pela Universidade do Minho;

c) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos, desde que possuam, no seu plano de estudos, um total de, pelo menos, 60 ECTS na área de Tecnologias e Sistemas de Informação; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia por outras instituições de ensino superior que cumpram os mesmos requisitos;

d) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura ou Mestrado Integrado, desde que se comprove a atribuição de creditação a um conjunto de unidades curriculares que perfaçam pelo menos 30 créditos do 1.º ano do plano de estudos do curso.

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.9 — Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação — Pós-Laboral (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Informática de Gestão pela Universidade do Minho, no âmbito do Despacho RT-38/2011, de 21 de junho;

b) 5 vagas adicionais, destinadas a titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos, desde que possuam, no seu plano de estudos, um total de, pelo menos, 60 ECTS na área de Tecnologias e Sistemas de Informação; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia por outras instituições de ensino superior que cumpram os mesmos requisitos;

c) 5 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura ou Mestrado Integrado, desde que se comprove a atribuição de creditação a um conjunto de unidades curriculares que perfaçam pelo menos 30 créditos do 1.º ano do plano de estudos do curso.

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.10 — Engenharia e Gestão Industrial (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial pela Universidade do Minho, no âmbito do Despacho RT-38/2011, de 21 de junho;

b) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia do Vestuário ou em Engenharia Informática pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos;

c) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos, desde que possuam, no seu plano de estudos, um total de, pelo menos, 60 ECTS na área de Engenharia e Gestão Industrial; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Mestrado Integrado em Engenharia, de Licenciatura em Engenharia ou em Ciências da Engenharia por outras instituições de ensino superior desde que cumpram os mesmos requisitos;

d) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura ou Mestrado Integrado, desde que se comprove a atribuição de creditação a um conjunto de unidades curriculares que perfaçam pelo menos 30 créditos do 1.º ano do plano de estudos do curso.

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.11 — Engenharia Eletrónica Industrial e Computadores (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia Eletrónica Industrial e Computadores pela Universidade do Minho, no âmbito do Despacho RT-38/2011, de 21 de junho;

b) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos, desde que possuam, no seu plano de estudos, um total de, pelo menos, 60 ECTS na área de Engenharia Eletrónica e Computadores; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia por outras instituições de ensino superior que cumpram os mesmos requisitos;

c) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura ou Mestrado Integrado, desde que se comprove a atribuição de creditação a um conjunto de unidades curriculares que perfaçam pelo menos 30 créditos do 1.º ano do plano de estudos do curso.

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.12 — Engenharia Informática (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática pela Universidade do Minho, no âmbito do Despacho RT-38/2011, de 21 de junho;

b) 150 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia Informática pela Universidade do Minho;

c) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos, desde que possuam, no seu plano de estudos, um total de, pelo menos, 60 ECTS na área de Informática; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia por outras instituições de ensino superior que cumpram os mesmos requisitos.

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.13 — Engenharia Mecânica (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia Mecânica pela Universidade do Minho, no âmbito do Despacho RT-38/2011, de 21 de junho;

b) 5 vagas adicionais, destinadas a titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos, desde que possuam, no seu plano de estudos, um total de, pelo menos, 60 ECTS na área de Engenharia Mecânica; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia por outras instituições de ensino superior que cumpram os mesmos requisitos;

c) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura ou Mestrado Integrado, desde que se comprove a atribuição de creditação a um conjunto de unidades curriculares que perfaçam pelo menos 30 créditos do 1.º ano do plano de estudos do curso

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.14 — Engenharia Têxtil — Pós-Laboral (Mestrado Integrado)

a) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Engenharia Têxtil pela Universidade do Minho, no âmbito do Despacho RT-38/2011, de 21 de junho;

b) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia pela Universidade do Minho, distribuídas equitativamente por cada um dos cursos, desde que possuam, no seu plano de estudos, um total de, pelo menos, 60 ECTS na área de Engenharia Têxtil; as vagas eventualmente sobrantes poderão ser utilizadas para titulares de Mestrado Integrado em Engenharia ou de Licenciatura em Engenharia ou Ciências da Engenharia por outras instituições de ensino superior que cumpram os mesmos requisitos;

c) 10 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura ou Mestrado Integrado, desde que se comprove a atribuição de creditação a um conjunto de unidades curriculares que perfaçam pelo menos 30 créditos do 1.º ano do plano de estudos do curso

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2.15 — Psicologia (Mestrado Integrado)

a) 15 vagas adicionais, destinadas a titulares do grau de licenciado em Psicologia ou Ciências Psicológicas;

b) 30 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Psicologia pela Universidade do Minho (plano de 5 anos) distribuídas da seguinte forma:

b.1) 3 vagas para licenciados com pré-especialização em Psicologia Social, Comunitária e das Organizações;

b.2) 5 vagas para licenciados com pré-especialização em Psicologia do Desporto e da Atividade Física;

b.3) 5 vagas para licenciados com pré-especialização em Psicologia Escolar e da Educação;

b.4) 12 vagas para licenciados com pré-especialização em Psicologia Clínica e da Saúde;

b.5) 5 vagas para licenciados com pré-especialização em Psicologia da Justiça e da Reinserção.

c) 20 vagas adicionais, destinadas a titulares de Licenciatura em Psicologia (1.º Ciclo) pelas Universidades da Madeira e dos Açores, distribuídas

equitativamente por cada uma das instituições, ao abrigo do Protocolo Geral de Cooperação estabelecido entre estas e a Universidade do Minho.

A seriação destes candidatos é efetuada de acordo com os critérios definidos nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 do artigo 15.º

3 — Esgotado o limite a que se refere o n.º 1, as vagas do concurso geral que não forem preenchidas revertem para os concursos especiais, com a seguinte precedência:

- a)* Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
- b)* Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
- c)* Titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- d)* Titulares de outros cursos superiores.

Artigo 19.º

Cursos com pré-requisitos ou requisitos especiais

1 — Cursos com pré-requisitos:

a) O curso de Arqueologia exige pré-requisitos Grupo D — capacidade de visão adequada às exigências do curso — comprovados mediante autodeclaração do candidato, nos termos do Anexo VI da Deliberação da CNAES n.º 223-A/2015, de 25 de fevereiro;

b) O curso de Enfermagem exige pré-requisitos Grupo A — ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia — comprovados mediante declaração médica, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do Anexo III da Deliberação da CNAES n.º 223-A/2015, de 25 de fevereiro;

c) O curso de Medicina exige pré-requisitos Grupo A — ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia — comprovados mediante declaração médica, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do Anexo III da Deliberação da CNAES n.º 223-A/2015, de 25 de fevereiro;

d) O curso de Música exige a titularidade da prova de aptidão vocacional fixada para acesso a esse curso.

2 — Comprovação dos pré-requisitos:

a) Os documentos comprovativos da titularidade da prova de aptidão vocacional fixada para acesso ao curso de Música são entregues pelos candidatos no ato da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao curso;

b) Os documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos Grupos A e D são entregues pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição, caso venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.

3 — Os pré-requisitos são válidos apenas no ano da sua realização.

Artigo 20.º

Restrições

Num ano letivo, cada estudante apenas pode apresentar candidatura através de um dos concursos especiais a que se refere o presente Regulamento.

Artigo 21.º

Candidatura

1 — A candidatura consiste na indicação do curso no qual o candidato se pretende matricular e inscrever na Universidade do Minho.

2 — A candidatura é apresentada na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém.

3 — Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

- a)* O estudante;
- b)* Um seu procurador bastante.

Artigo 22.º

Validade

A candidatura é válida apenas para o ano letivo em que se realiza.

Artigo 23.º

Prazos

Os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o presente Regulamento são os constantes no Anexo I.

Artigo 24.º

Instrução do processo de candidatura

1 — O processo de candidatura é instruído com:

- a)* Boletim de Candidatura, devidamente preenchido, disponível na Secretaria dos Serviços Académicos e no Portal Académico (<http://alunos.uminho.pt/>);
- b)* Documentos comprovativos de todos os elementos necessários à análise da candidatura (Anexo II);
- c)* Fotocópia do cartão de cidadão ou de outro documento de identificação civil e fiscal;
- d)* Procuração, quando for caso disso.

2 — Compete ao candidato assegurar a correta instrução do seu processo de candidatura.

3 — Os diplomados pela Universidade do Minho estão dispensados de apresentar os documentos referidos na alínea *b)* do n.º 1.

4 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de candidatura fixada na tabela de emolumentos e indicada no Anexo III.

Artigo 25.º

Colocação

A colocação dos candidatos a cada curso, em cada concurso, nas vagas fixadas, é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação respetivos.

Artigo 26.º

Desempate

Serão admitidos todos os candidatos em situação de empate sempre que, em face da aplicação dos critérios de seriação fixados pelo presente Regulamento, esteja a ser disputado o último lugar disponível.

Artigo 27.º

Decisão

As decisões sobre a candidatura a que se refere o presente Regulamento são da competência do Reitor.

Artigo 28.º

Resultado final

O resultado final exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a)* Colocado;
- b)* Não colocado;
- c)* Indeferido/excluído.

Artigo 29.º

Comunicação da decisão

1 — O resultado final do concurso é divulgado através da Internet (<http://alunos.uminho.pt/>) no prazo fixado no Anexo I.

2 — A menção da situação de indeferido/excluído carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação.

Artigo 30.º

Reclamações

1 — Do resultado final do concurso os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo indicado no Anexo I.

2 — As reclamações devem ser entregues na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém.

3 — As reclamações estão sujeitas aos emolumentos indicados no Anexo III.

4 — As decisões sobre as reclamações são divulgadas no prazo indicado no Anexo I e comunicadas, por via postal, aos reclamantes.

5 — Os estudantes que tenham apresentado reclamação nos termos referidos e em que a mesma se revele procedente e resulte em colocação, têm de efetuar a matrícula e/ou inscrição no prazo indicado no Anexo I.

6 — São liminarmente indeferidas as reclamações apresentadas fora de prazo.

Artigo 31.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém, no prazo fixado no Anexo I.

2 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo referido no número anterior perdem o direito à vaga.

3 — Não poderão efetuar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade dos pré-requisitos exigidos para o curso em que foram colocados, com exceção dos candidatos colocados no curso de Música cuja titularidade da prova de aptidão vocacional fixada para acesso a esse curso deve ser comprovada no momento da candidatura.

4 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, a Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho chamará o candidato seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação até à efetiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao curso e concurso dos cursos.

5 — Os candidatos a que se refere o número anterior terão um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a notificação respetiva, para procederem à matrícula e inscrição.

6 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual o concurso se realiza.

Artigo 32.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Se refiram a cursos e concursos em que o número de vagas fixado tenha sido zero;
- b) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
- c) Não sejam acompanhadas, no ato da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;
- d) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo presente Regulamento.

2 — O indeferimento é da competência do Reitor.

Artigo 33.º

Exclusão da candidatura

1 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Reitor.

Artigo 34.º

Erro dos serviços

1 — Quando, por erro não imputável direta ou indiretamente ao candidato, não tenha havido colocação, ou tenha havido erro na colocação, este é colocado no curso em que teria sido colocado na ausência do erro, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.

2 — A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa dos Serviços Académicos da Universidade do Minho.

3 — A retificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de excluído, e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas ao candidato através de carta registada com aviso de receção, com a respetiva fundamentação.

5 — A retificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Artigo 35.º

Integração curricular

1 — Os estudantes integram-se nos programas e organização dos ciclos de estudos em vigor na Universidade do Minho no ano letivo em causa.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu da transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — À creditação da formação e da experiência profissional aplicam-se as normas em vigor na Universidade do Minho.

4 — A integração em ano avançado do curso ou a inscrição em unidades curriculares de ano avançado só será possível se as unidades curriculares pertencentes ao ano em causa já se encontrarem em funcionamento.

5 — A creditação, para estudantes que já tenham obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior ou para estudantes que pretendam a creditação da sua experiência/formação profissional, é requerida na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar ou Campus de Azurém, em impresso próprio, instruído, respetivamente, com as certidões das unidades curriculares efetuadas e dos conteúdos programáticos e cargas horárias, devidamente autenticadas pela instituição de origem e/ou com o *curriculum vitae* detalhado e comprovativos da experiência/formação profissional.

6 — O estudo da integração curricular poderá ser feito anteriormente à candidatura, a requerimento do interessado, estando sujeito ao pagamento dos emolumentos previstos no Anexo III.

7 — No caso de o interessado não ser notificado da decisão relativa à creditação referida no n.º 6. até ao termo do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, deverá formalizar a mesma dentro dos prazos definidos, sendo que, em caso contrário, esta não será aceite.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 37.º

Aplicação

O presente regulamento aplica-se, exclusivamente, na candidatura para o ano letivo de 2015/2016.

ANEXO I

Calendários**Calendário Geral**

Procedimento	Prazos	
	Início	Fim
Apresentação das candidaturas	27 jul	14 ago
Afixação dos editais de colocação	-	7 set
Matrícula e inscrição	9 set	11 set
Reclamação sobre as colocações	7 set	9 set
Decisão sobre as reclamações	-	23 set
Matrícula e inscrição para as reclamações atendidas	28 set	30 set

Calendário 2.ª Fase de Candidaturas

Concurso Especial para Titulares de Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos

Procedimento	Prazos	
	Início	Fim
Apresentação das candidaturas	19 out	21 out
Afixação dos editais de colocação	-	29 out
Matrícula e inscrição	2 nov	4 nov
Reclamação sobre as colocações	2 nov	4 nov
Decisão sobre as reclamações	-	11 nov
Matrícula e inscrição para as reclamações atendidas	12 nov	13 nov

ANEXO II

Documentos Comprobativos da Titularidade da Habilitação

1 — Titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

- a) Certidão de aprovação nas Provas;
b) Certidão comprovativa das classificações obtidas nas provas das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso.

2 — Titulares de diploma de especialização tecnológica

- a) Certidão comprovativa da titularidade do diploma de especialização tecnológica, com a respetiva classificação final;
b) Documentos comprobativos das condições exigidas no respetivo protocolo, se aplicável.

3 — Titulares de diploma de técnico superior profissional

- a) Certidão comprovativa da titularidade do diploma de técnico superior profissional, com a respetiva classificação final.

4 — Titulares de outros cursos superiores

4.1 — Titulares do Curso do Magistério Primário, do Curso de Educadores de Infância ou do Curso de Enfermagem Geral

- a) Certidão comprovativa da titularidade do curso, com a respetiva classificação final;
b) Certidão comprovativa de ser titular de um curso do ensino secundário, de um curso complementar do ensino secundário ou dos 10.º/11.º anos de escolaridade.

4.2 — Titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor

- a) Certidão comprovativa de ser titular de um curso superior, de equivalência a um curso superior nacional ou de reconhecimento de um curso superior estrangeiro a um grau superior português, com a respetiva classificação final;
b) Certidão das unidades curriculares realizadas no curso superior de que comprova ser titular, com indicação dos respetivos créditos ECTS (só para candidatos aos cursos de Mestrado Integrado em Engenharia);
c) Declaração comprovativa do exercício de funções em qualquer nível de ensino (só para titulares do Curso do Magistério Primário ou do Curso de Educadores de Infância equiparados a bacharéis para efeitos de prosseguimento de estudos, nos termos da respetiva legislação);
d) Documento comprovativo da titularidade da prova de aptidão vocacional específica fixada para o concurso local de acesso ao curso de Música (só para candidatos ao curso de Licenciatura em Música).

ANEXO III

Emolumentos

- 1 — Candidatura — 65,00 €
2 — Candidatura à 2.ª fase (Titulares de Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos) — 16,00 €
3 — Reclamação sobre as colocações — 16,00 €
4 — Definição prévia de um plano de estudos — 120,00 €
5 — A taxa de reclamação sobre as colocações será devolvida sempre que a reclamação seja considerada procedente por motivo de erro imputável aos Serviços.

ANEXO IV

Vagas por Curso e Concurso

Cursos	Vagas **			
	Maiores 23 Anos	Outros Cursos Superiores	Diploma de Especialização Tecnológica ****	Diploma de Técnico Superior Profissional
Administração Pública	4	1	0	0
Arqueologia	2	0	0	0
Arquitetura *	6	0	0	0
Biologia Aplicada	6	1	0	0
Biologia-Geologia	6	1	0	0
Bioquímica	7	1	0	0
Ciência Política	3	1	0	0
Ciências da Computação	5	3	0	0
Ciências da Comunicação	6	0	0	0
Ciências do Ambiente	4	1	0	0
Contabilidade (regime pós-laboral)	3	2	0	0
Design de Produto	3	0	0	0
Design e Marketing de Moda	3	0	a)	0
Direito	13	1	0	0
Direito (regime pós-laboral)	2	0	0	0
Economia	8	1	0	0
Educação	4	1	0	0
Educação (regime pós-laboral)	2	0	0	0
Educação Básica	4	2	0	0
Enfermagem	0	1	0	0
Engenharia Biológica *	5	0	b)	0
Engenharia Biomédica *	6	0	0	0
Engenharia Civil *	4	0	c)	0
Engenharia de Materiais *	2	0	0	0
Engenharia de Polímeros *	3	0	0	0
Engenharia de Telecomunicações e Informática *	3	0	d)	0
Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação *	8	0	e)	0
Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação (regime pós-laboral) *	4	0	f)	0
Engenharia e Gestão Industrial *	7	0	g)	0
Engenharia Eletrónica Industrial e Computadores *	8	0	h)	0
Engenharia Física	2	0	0	0
Engenharia Informática *	14	0	i)	0
Engenharia Mecânica *	8	0	j)	0
Engenharia Têxtil	1	0	0	0
Engenharia Têxtil (regime pós-laboral) *	2	0	k)	0
Estatística Aplicada	2	0	0	0

Cursos	Vagas **			
	Maiores 23 Anos	Outros Cursos Superiores	Diploma de Especialização Tecnológica ****	Diploma de Técnico Superior Profissional
Estudos Culturais	2	1	0	0
Estudos Portugueses e Lusófonos	3	2	0	0
Filosofia	3	1	0	0
Física	2	0	0	0
Geografia e Planeamento	4	1	0	0
Geologia	3	1	0	0
Gestão	8	1	0	0
História	6	0	0	0
Línguas Aplicadas	4	1	0	0
Línguas e Culturas Orientais	3	3	0	0
Línguas e Literaturas Europeias	6	1	0	0
Marketing (regime pós-laboral)	5	2	0	0
Matemática	3	0	0	0
Medicina	0	***	0	0
Música (regime pós-laboral)	4	1	0	0
Negócios Internacionais (regime pós-laboral)	3	1	0	0
Optometria e Ciências da Visão	6	1	0	0
Psicologia *	6	0	0	0
Química	2	0	0	0
Relações Internacionais	6	1	0	0
Sociologia	5	1	0	0
Teatro	2	0	0	0

* Consultar ainda o n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento.

** Para cada curso, as vagas não preenchidas num concurso não revertem a favor de outro concurso.

*** É fixado em 18 o n.º de vagas para o concurso especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro.

**** Para cada CET, com vagas não definidas no protocolo respetivo, as vagas sobrantes num curso podem reverter para outro curso. Caso surjam candidatos que pretendam a admissão ao abrigo de eventuais protocolos com a Universidade do Minho não referenciados no presente anexo, devem os mesmos indicar, no requerimento de candidatura, o protocolo respetivo, ficando a admissão condicionada à verificação da existência de vagas no curso pretendido.

a) Titulares do CET em Comércio de Moda pela AFTEBI, titulares do CET em Industrialização do Produto Moda, pela AFTEBI e titulares do CET em Design de Calçado, pelo CFPIC, nos termos dos protocolos respetivos.

b) Titulares do CET em Tratamento de Águas e Efluentes, pela AFTEBI, nos termos dos protocolos respetivos.

c) Titulares do CET em Condução de Obra, pela ESAS, titulares do CET em Condução de Obra, pela ESCA, e titulares do CET em Condução de Obra, pela EPB, nos termos dos protocolos respetivos.

d) Titulares do CET em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação e titulares do CET em Telecomunicações e Redes, pela EPB, titulares do CET em Instalação, Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, pela EPF, e titulares do CET em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, pela ESAS, nos termos dos protocolos respetivos.

e) Titulares do CET em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação e titulares do CET em Informática de Gestão, pela ESAS, titulares do CET em Aplicações Informáticas de Gestão, pela EEP, titulares do CET em Aplicações Informáticas de Gestão e titulares do CET em Desenvolvimentos de Produtos Multimédia, pela EPRALIMA, titulares do CET em Aplicações Informáticas de Gestão e titulares do CET em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, pela EPB, titulares do CET em Instalação, Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, pela EPF, titulares do CET em Aplicações Informáticas de Gestão, pela ESTP, titulares do CET em Aplicações Informáticas de Gestão, pela ETGB, e titulares do CET em Desenvolvimento de Software e Administração de Sistemas pelas Universidades do Minho, Aveiro e Beira Interior, nos termos dos protocolos respetivos.

f) Titulares do CET em Desenvolvimento de Software e Administração de Sistemas pelas Universidades do Minho, Aveiro e Beira Interior, nos termos dos protocolos respetivos. Poderão ainda reverter para este curso (regime pós-laboral) as vagas definidas para o conjunto de protocolos indicados em e), das quais se excetuam as vagas definidas para o CET em Desenvolvimento de Software e Administração de Sistemas, sendo a seriação dos candidatos a estas vagas efetuada pela classificação final do diploma de especialização tecnológica.

g) Titulares do CET em Informática de Gestão, pela ESAS, titulares do CET em Aplicações Informáticas de Gestão, pela ETGB, titulares do CET em Aplicações Informáticas de Gestão, pela EPB, titulares do CET em Aplicações Informáticas de Gestão, pela ESTP, e titulares do CET em Desenvolvimento de Software e Administração de Sistemas da Universidade do Minho, nos termos dos protocolos respetivos.

h) Titulares do CET em Telecomunicações e Redes, pela EPB, nos termos do protocolo respetivo.

i) Titulares do CET em Aplicações Informáticas de Gestão, pela EEP, titulares do CET em Aplicações Informáticas de Gestão e titulares do CET em Desenvolvimentos de Produtos Multimédia, pela EPRALIMA, titulares do CET em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, pela EPB, titulares do CET em Instalação, Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, pela EPF, titulares do CET em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, pela ESAS, e titulares do CET em Desenvolvimento de Software e Administração de Sistemas pelas Universidades do Minho, Aveiro e Beira Interior, nos termos dos protocolos respetivos.

j) Titulares do CET em Mecatrónica, pela EPATV, titulares do CET em Tecnologia Mecânica, pela EPRAMI, titulares do CET em Manutenção Industrial, titulares do CET em Automação, Robótica e Controlo Industrial e titulares do CET em Mecatrónica, pela AFTEBI, e titulares dos CET em Tecnologia Mecânica, Tecnologia Mecatrónica, Refrigeração e Climatização, Manutenção Industrial, Gestão da Produção e Energias Renováveis, pelo CENFIM, nos termos dos protocolos respetivos.

k) Titulares do CET em Confeção, titulares do CET em Qualidade Têxtil, titulares do CET em Ultimização Têxtil, titulares do CET em Comércio de Moda, titulares do CET em Industrialização do Produto Moda, titulares do CET em Qualidade, Ambiente e Segurança, titulares do CET em Têxteis Técnicos e Funcionais, titulares do CET em Processos de Coloração e Acabamentos Têxteis e titulares do CET em Auditoria a Sistemas de Gestão, pela AFTEBI, nos termos dos protocolos respetivos.

208806412

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho n.º 8480/2015

Nos termos das disposições conjuntas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, sob proposta do órgão estatutariamente competente da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, por despacho de homologação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, é fixado em 35 o número de vagas para o concurso especial para acesso ao Mestrado Integrado em Medicina para titulares do grau de licenciado, para o ano letivo de 2015-2016.

21 de julho de 2015. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208813549

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de retificação n.º 652/2015

Por ter sido publicada com inexactidão a alteração ao plano de estudos do 3.º ciclo de estudos em Informação e Comunicação em Plataformas Digitais, publicada no *Diário da República* n.º 132, de 9 de julho, a pp. 18451-18453, Despacho n.º 7610/2015, procede-se pela presente declaração de retificação da entidade emitente à sua retificação.

Nos quadros n.ºs 1 a 5, relativamente à área científica de Ciência e Tecnologia da Comunicação, onde se lê a sigla «CTE» deve ler-se a sigla «CTC».

15 de julho de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

208812422